

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO – CHOA/2026 - PROCESSO SELETIVO INTERNO - CBMGO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em parceria com a Secretaria de Estado da Administração, por meio da Superintendência de Recrutamento e Seleção, estabelece as normas e torna público o processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei estadual nº 16.899, de 26 de janeiro de 2010, e do Decreto nº 7.716, de 12 de setembro de 2012, e posteriores alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital se destina à realização de processo seletivo por mérito e por antiguidade, com vistas ao preenchimento de 20 vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, conforme Planejamento de Cursos para o CBMGO/2026 (84039283) e disposições no Decreto nº 7.716, de 2012, e posteriores alterações, bem como as previstas neste Edital.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção e pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar por meio de Comissão Especial designada especificamente para este fim.

1.3. Este Edital se aplica única e exclusivamente ao processo seletivo para ingresso no CHOA, que terá duração mínima de 9 meses, nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.716/2012, e será realizado no período de 8 de setembro de 2026 a 17 de junho de 2027.

1.4. O processo seletivo se destina somente aos Bombeiros Militares que atendam aos requisitos elencados no item 3 desse Edital.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer militar apto a se inscrever no Processo Seletivo poderá impugnar este Edital durante o período previsto no cronograma.

2.1.1. A impugnação a este edital deverá ser realizada mediante envio de requerimento ao SEI CBM/SELEÇÕES-16561, no período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo do CHOA.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, quando for o caso.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo para ingresso no Curso Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. ser Subtenente ou Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Combatentes da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

3.1.2. se for Primeiro-Sargento, possuir no mínimo 16 (dezesesseis) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nos termos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, e no mínimo 2 (dois) anos na graduação completos até o último dia de matrícula para início do curso, conforme cronograma (8 de setembro de 2026).

3.1.3. estar classificado, no mínimo, no comportamento “ÓTIMO”;

3.1.4. haver concluído o ensino médio em estabelecimento de ensino regular;

3.1.5. ser considerado apto pela Junta de Saúde da Corporação;

3.1.6. ter concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;

3.1.7. possuir conceito favorável emitido por seu Comandante ou Chefe;

3.1.8. não estar respondendo a qualquer processo judicial nas áreas penal ou cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar;

3.1.9. não estar preso preventivamente ou respondendo a Inquérito Policial Militar ou a Inquérito Policial;

3.1.10. não ter sido condenado a pena restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena, ressalvados os casos de reabilitação;

3.1.11. não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar Especial;

3.1.12. não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;

3.1.13. não estar na condição de desertor;

3.1.14. não estar na condição de desaparecido ou extraviado;

3.1.15. não ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, segundo parecer da Junta de Saúde da Corporação.

3.2. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo candidato para a devida homologação no ato da convocação para ateste de documentos e requisitos.

4. VAGAS

4.1. O presente processo seletivo tem por escopo o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA.

4.2. As vagas de que trata o item anterior serão preenchidas segundo as disposições constantes do Decreto nº 7.716, de 2012, e posteriores alterações, e deste Edital, sendo 4 (quatro) vagas pelo critério de antiguidade e 16 (dezesesseis) vagas pelo critério de merecimento.

4.3. As 4 (quatro) vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade serão ocupadas pelos Subtenentes Combatentes mais antigos que se inscreverem neste processo seletivo, de acordo com

Almanaque de Praças atualizado até a data de abertura de certame para ingresso no CHOA, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

4.3.1. Os candidatos às 4 (quatro) vagas pelo critério de antiguidade deverão se inscrever no Processo Seletivo, contudo a participação na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos é opcional.

4.3.2. Caso o Subtenente regularmente inscrito opte por não participar da prova objetiva e da avaliação de títulos, figurará com a nota 0 (zero) nos resultados destas etapas, porém continuará apto a prosseguir no certame, dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

4.3.3. Caso figurem dentre os 4 subtenentes mais antigos aprovados ao final do certame, candidatos classificados nas 12 vagas pelo critério de merecimento, estes ocuparão as vagas de merecimento, sendo convocados, na 4ª etapa, para ocupar as vagas de antiguidade os próximos subtenentes mais antigos da relação final de aprovados na 2ª etapa.

4.3.4. Qualquer subtenente poderá se inscrever no certame almejando ocupar no resultado final a aprovação de vaga via critério de antiguidade, deixando de realizar as 1ª e 3ª etapas do processo seletivo e, caso habilitados na 2ª etapa, serão convocados para a 4ª etapa se figurarem dentre os 4 mais antigos, observado o disposto no item anterior.

4.4. As 16 (dezesesseis) vagas selecionadas pelo critério de merecimento serão preenchidas da seguinte forma:

4.4.1. 12 (doze) vagas para Subtenentes, mediante processo seletivo meritório de provas e títulos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital;

4.4.2. 04 (quatro) vagas para Primeiros Sargentos, mediante processo seletivo meritório de provas e títulos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

4.5. Nas vagas a serem preenchidas pelo critério de merecimento, os Subtenentes não concorrerão às vagas destinadas a Primeiros Sargentos, assim como os Primeiros Sargentos não concorrerão às vagas destinadas aos Subtenentes, independentemente da nota obtida por cada militar na prova de conhecimentos ou ainda da pontuação obtida ao término do processo seletivo.

4.6. Para preenchimento das vagas previstas no item 4.4 pelo critério de merecimento será observada rigorosamente a classificação final do processo seletivo por graduação.

4.7. Ao término do processo seletivo, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos dentro de suas respectivas graduações, de forma que serão considerados aprovados no presente processo seletivo, nas vagas selecionadas por merecimento, somente os 12 (doze) Subtenentes e os 4 (quatro) Primeiros Sargentos melhor classificados constantes das relações exclusivas de Subtenentes e Primeiros Sargentos, respectivamente.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo do CHOA o Subtenente QP/Combatente ou 1º Sargento QP/Combatente que atenda às condições estabelecidas no item 3 deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet* no Sistema de Inscrições da Corporação, disponível no endereço eletrônico <http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br>, no período compreendido entre 8h00 do dia 3 de julho de 2026 e 18h00 do dia 7 de julho de 2026 (horário oficial de Brasília-DF).

5.3. A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas relativas à função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.4. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato.

5.5. Todos os militares que pretendem participar do processo seletivo devem manter cadastros atualizados para efetuar *login* em sistemas pertinentes, bem como no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

5.6. O sistema não dispõe de diferenciação de forma de inscrição para candidatos, sejam eles subtenentes ou 1º sargentos, independentemente do critério de concorrência pretendido, necessitando ao interessado cumprir o devido preenchimento de dados e comparecer à 1ª etapa ou, no caso dos subtenentes que desejarem concorrer apenas por antiguidade, diretamente à 2ª etapa do certame, atendendo ao item 4.3 e subitens e aos demais requisitos e etapas do certame.

5.7. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo que aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

5.8. Os candidatos às vagas por antiguidade deverão realizar inscrição normalmente e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e no presente Edital.

5.9. Caso o candidato tenha sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso por meio de requerimento a ser enviado ao SEI CBM/SELEÇÕES-16561, no período previsto no cronograma.

5.10. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>, no período previsto no cronograma.

5.11 A qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, a Comissão do Processo Seletivo poderá anular inscrições que não atendam às disposições deste Edital ou da legislação vigente.

5.12. Dúvidas poderão ser direcionadas ao endereço eletrônico: selecao.administracao@goias.gov.br.

6. CANDIDATOS COM SITUAÇÃO ESPECIAL

6.1. As candidatas lactantes e os candidatos que necessitem de condições especiais ou adaptações para realização da prova objetiva deverão, no momento da inscrição realizada no Sistema de Inscrições, informá-las em campo específico do formulário de inscrição.

6.2. As solicitações descritas no subitem anterior serão atendidas mediante análise do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.1. A Comissão poderá solicitar do candidato documentos complementares que comprovem a necessidade das adaptações solicitadas.

6.2.2. Não será exigida apresentação de laudo médico à candidata lactante que fizer solicitação de condições especiais.

6.3. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não lhe sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva deverá indicar, no momento de inscrição, a sua condição especial.

6.4.1. A candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação com foto.

6.4.2. O acompanhante de que trata o subitem anterior somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, onde será devidamente identificado.

6.4.3. A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

6.4.4. A candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.5. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no Sistema de Inscrições, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.6. Necessidades supervenientes e excepcionais de condição especial para realização da prova objetiva poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail selecao.administracao@goias.gov.br, até o dia 22 de julho de 2026, e serão deliberadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7. ETAPAS

7.1. Este Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Primeira Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos por critério de merecimento.

7.1.2. Segunda Etapa: Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório para todos os candidatos.

7.1.3. Terceira Etapa: Avaliação de Títulos em ficha individual de alterações, de caráter classificatório para os candidatos por critério de merecimento.

7.1.4. Quarta Etapa: Verificação de Documentos e Análise de Requisitos, de caráter eliminatório para todos os candidatos.

7.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização da 1ª e 2ª etapas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início das atividades, conforme previsto em cronograma, sendo motivo de eliminação sumária o atraso ao local e horário indicados em edital de convocação para a prova objetiva e para o teste de aptidão física.

7.3. É obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Militar em meio físico no local e nas datas de realização da primeira e da segunda etapas.

8. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e sua realização é obrigatória para os candidatos que concorrerão ao processo seletivo pelo critério de merecimento.

8.2. A prova objetiva será constituída de 70 (setenta) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deverá ser assinalada e considerada correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

8.3. O número de questões e as disciplinas da Prova Objetiva são os seguintes:

Disciplina	nº de questões
Noções de Direito (Constituições Federal e Estadual, Códigos Penal e Processual Penal Militar)	7
Salvamento (MOB Terrestre, Aquático/GV e Altura)	7
Resgate Pré-Hospitalar e Sistema de Comando de Incidentes (Protocolo de Suporte Básico de Vida e MOB SCI)	7

Disciplina	nº de questões
Prevenção e Combate a Incêndio, Serviço de Atividades Técnicas e Perícia Administrativa (MOB Florestal e Incêndio Urbano, Lei federal nº 14.944, Lei estadual nº 15.802, NT: 01, 11, 18, 20, 21, 22, 28, 41, 42, 44 e 45 e NO-16)	14
Legislação Organizacional (Lei Orgânica Nacional, Leis estaduais nº 11.383, nº 11.416, nº 18.305, nº 19.969 e Decretos nº 7.005 e nº 7.716)	14
Normativas Institucionais (RESIOBOM; Normas Operacionais nº: 03, 05, 21, 23; Normas Administrativas nº: 01, 02, 03, 05, 07, 12 e 25; e Normas de Ensino nº: 01, 02 e 03)	21

8.4. O valor total da prova será de 70 (setenta) pontos.

8.5. Será considerado classificado na primeira etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos das questões, desde que não obtenha zero ponto em nenhuma disciplina, exceto os que concorrem por critério de antiguidade, conforme mencionado no subitem 4.3.2 deste Edital.

8.6. A prova terá a duração de 4 horas e 30 minutos (quatro horas e trinta minutos) e será realizada no período vespertino no dia 26 de julho de 2026 (domingo).

8.7. No horário reservado à realização da prova estão incluídos o tempo destinado aos procedimentos de segurança, à leitura da capa do caderno de prova e à transcrição das respostas para o cartão de respostas.

8.8. O local e o horário de realização da prova serão publicados em edital de convocação e no site <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>, na data prevista neste edital.

8.9. A identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado constituem responsabilidade exclusiva do candidato.

8.10. A porta de acesso ao prédio será aberta às 12h30 (horário oficial de Brasília), fechada às 13h20 e a aplicação da prova terá início às 13h30.

8.11. A Comissão Especial para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração recomenda o comparecimento dos candidatos ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

8.12. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento da porta de acesso ao prédio de realização da prova.

8.13. O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva está no anexo 2 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Não será enviada correspondência individualizada acerca do endereço do local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever do candidato acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

9.2. No dia de realização da prova, os militares inscritos no certame deverão adentrar a edificação com uniforme 4º B, sem cobertura, exceto os militares comprovadamente baixados, que poderão utilizar agasalho completo da Corporação, e as gestantes e lactantes que poderão utilizar o 6º uniforme sem cobertura ou agasalho completo da Corporação, ambos mediante apresentação de atestado médico

devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO, sendo recomendado que os candidatos guardem as peças em veículos próprios.

9.3. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando a Carteira de Identidade Militar em meio físico, sendo que o candidato que não apresentá-la por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no subitem abaixo não poderá realizar a prova, sendo eliminado do processo seletivo.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a Carteira de Identidade Militar no dia de realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à aplicação da prova, acompanhado de outro documento de identificação oficial válido com foto em meio físico.

9.4. Não será permitida no dia de realização de prova a entrada e/ou permanência de candidato portando armas de fogo ou armas brancas (faca, canivete, tesouras) de qualquer espécie, sendo eliminado do processo seletivo aquele que descumprir essa disposição, e não haverá acautelamento de armas no local de prova.

9.5. No horário estabelecido para início da aplicação da prova, conforme item 8.10 deste edital, será eliminado o candidato que não estiver dentro da sala especificada, seja qual for o motivo, exceto para aqueles que ainda aguardam em fila de conferência de identificação na correta sala que conste seus nomes.

9.6. Não será permitida a entrada de familiares e pessoas estranhas ao certame no imóvel de realização da prova, incluindo crianças de qualquer idade, exceto para bombeiras conforme item 6 deste edital.

9.7. Não haverá segunda chamada para a prova e o não comparecimento ou atraso após fechamento dos portões implicará a eliminação automática do candidato inscrito pelo critério de merecimento.

9.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova objetiva.

9.9. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta AZUL ou PRETA, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.9.1. O alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.9.2. O preenchimento do cartão de respostas e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato.

9.9.3. São exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.

9.9.4. O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo.

9.9.5. O candidato deverá informar no cartão de respostas o TIPO DE PROVA conforme especificado no caderno de prova, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

9.9.6. O candidato que descumprir o procedimento definido no subitem anterior arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

9.9.7. O candidato deverá transcrever no cartão de respostas a FRASE contida no seu caderno de prova. A não transcrição da frase implicará a eliminação do candidato.

9.9.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do mesmo.

9.9.9. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova, devendo ser verificado o caderno de prova (número de questões e páginas), falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos nos primeiros 15 minutos de prova.

9.11. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de questões, o candidato deverá solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

9.12. Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou de processo ilícito para facilitar sua aprovação, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.13. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.14. Fica proibido aos candidatos, durante a realização da prova, o porte e a utilização de: livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, aparelhos eletrônicos tais como calculadoras e ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrives, mp3 player ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, chaves de qualquer espécie, óculos escuros (exceto mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO), fone de ouvido de qualquer espécie, protetor auricular, relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente e alimentos e medicamentos de qualquer espécie em embalagens que não sejam transparentes (biscoitos, barras de cereal ou proteína, chocolate, balas etc.), sob pena de eliminação imediata do certame.

9.15. A Comissão Especial para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia da realização da prova, sob pena de não adentrar à sala de prova e ser eliminado.

9.16. Não será permitido o uso de canetas fabricadas em material NÃO transparente, lapiseiras, lápis, borracha, apontador, régua e folha de rascunho própria.

9.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de prova, exceto às candidatas lactantes.

9.18. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

9.18.1. antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.14 deste edital, todos desligados, sob pena de eliminação do Processo;

9.18.2. caso o telefone do candidato venha a tocar ou disparar alarme durante a realização da prova, o candidato será eliminado sumariamente;

9.18.3. a embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até a entrega de seu cartão de respostas;

9.18.4. a embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de prova;

9.19. Terá sua prova recolhida e será eliminado do certame, além de ser comunicado disciplinarmente e/ou penalmente, se for o caso, o candidato que:

9.19.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio escuso para execução da prova;

9.19.2. faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, membro da Comissão de Seleção, autoridade presente ou candidato;

- 9.19.3. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando o cartão de respostas ou o caderno de questões;
- 9.19.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.19.5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- 9.19.6. copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio caderno de questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- 9.19.7. ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- 9.19.8. for encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização da prova de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no item 9.14 deste Edital;
- 9.19.9. retirar-se da sala de aplicação da prova levando o caderno de questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- 9.19.10. não entregar o cartão resposta ao término do tempo estabelecido para realização da prova;
- 9.19.11. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Comissão de Seleção;
- 9.19.12. não permitir sua identificação e/ou deixar de assinar a lista de presença ou o cartão de respostas;
- 9.19.13. não estar uniformizado de acordo com o item 9.2 deste Edital;
- 9.19.14. não apresentar carteira de identidade militar original ou documento que comprove seu extravio, conforme item 9.3.1 desse edital, devendo neste caso apresentar em meio físico outro documento de identificação oficial válido com foto;
- 9.19.15. sendo um dos 3 (três) últimos a finalizar a prova, descumprir o item 9.25 deste edital;
- 9.19.16. recusar se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o processo seletivo.
- 9.20. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova, situação em que o candidato será acompanhado por fiscal de prova devidamente treinado.
- 9.21. O 1º Sargento que obtiver 0 (zero) ponto em qualquer uma das disciplinas constantes da primeira etapa será eliminado do processo seletivo, independentemente do somatório total de pontos alcançado na prova, não sendo convocado para participar da segunda etapa do processo seletivo.
- 9.22. Caso haja questões anuladas, serão computados os pontos referentes às questões a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.23. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 3 horas e 30 minutos após o início da prova, sendo que a partir desse momento e mediante a entrega do cartão de respostas devidamente assinado, poderá sair levando consigo o caderno de prova;
- 9.24. O candidato somente poderá se dirigir ao banheiro devidamente acompanhado de um fiscal.
- 9.24.1. o candidato que se retirar da sala de prova sem a devida autorização e/ou desacompanhado de um fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.25. Em qualquer hipótese, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar os respectivos cartões de respostas e se retirar da sala de aplicação da prova de conhecimentos simultaneamente.
- 9.25.1. Nas salas em que houver candidata lactante que tenha feito uso do período para amamentação, também se aplicará o disposto no item 9.25, devendo os dois últimos candidatos entregarem seus cartões de resposta no horário comum aos demais, porém serão obrigados a aguardar na sala o término da prova pela candidata lactante, para fins de assinatura da ata.

9.26. O gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos será divulgado conforme cronograma constante no Edital.

9.27. Os fiscais de sala informarão o horário (horas) para fins de acompanhamento pelos candidatos, de 30 em 30 minutos nos primeiros momentos e, na última hora, será informado de 15 em 15 minutos.

9.28. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

9.29. A Comissão Especial para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração não ficará responsável pela guarda de nenhum objeto pertencente ao candidato, inclusive quaisquer dos objetos supracitados no subitem 9.14.

9.30. Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que tais alimentos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

10. SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

10.1. A segunda etapa do processo seletivo será o Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório para todos os candidatos, sendo considerados APTOS aqueles que obtiverem pontuação final no TAF igual ou superior a 23 pontos desde que não obtenham nota zero em nenhum exercício obrigatório, conforme faixa etária e índices do anexo 3 deste edital.

10.1.1. Os candidatos às vagas por antiguidade também deverão realizar o Teste de Aptidão Física.

10.2. Os bombeiros militares inscritos no processo seletivo de que trata este Edital e que forem aprovados e classificados na primeira etapa e os candidatos às vagas por antiguidade serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física, mediante convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>

10.3. Na data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá possuir a Avaliação Periódica de Saúde do CBMGO válida e com parecer favorável do órgão de saúde da Corporação para realização plena do TAF, mediante parecer Comando de Saúde, nos termos do art. 2º da Norma Administrativa nº 02 do CBMGO, e não serão admitidas regularizações da situação de saúde junto ao CSAU posteriores ao dia 5 de agosto de 2026, conforme consignado no cronograma.

10.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelas seguintes provas, realizados na sequência abaixo:

10.4.1. Corrida de 12 minutos ou caminhada de 3000 ou 2400 metros, conforme a faixa etária e sexo;

10.4.2. Flexão ou isometria de membros superiores (braços) na barra fixa, conforme sexo e faixa etária;

10.4.3. Flexão abdominal, conforme faixa etária;

10.4.4. Flexão de membros superiores (braços) sobre o solo, conforme a faixa etária.

10.5. Os exercícios dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 são contados em voz alta pelo avaliador, e em caso de silêncio se considera que não houve execução correta, devendo o candidato manter o ritmo de execução do exercício, buscando obter a melhor forma possível de realização da prova, conforme descrição contida nos itens 10.24.

10.6. O Teste de Aptidão Física será realizado entre os dias 18 e 19 de agosto de 2026, em local e horários definidos pela Comissão de TAF e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/> conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, com escala de 5 integrantes da Corporação do Quadro de Oficiais de Comando para avaliação, sendo estes designados via portaria do Comando-Geral do CBMGO e todos eles diversos dos membros da Comissão de Seleção.

10.7. O militar que obtiver nota zero em qualquer dos exercícios obrigatórios do TAF para sua faixa etária, ou que mesmo pontuando em todos os exercícios tenha como resultado final menos de 23 pontos, conforme índices e tabelas do anexo 3 deste edital, será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo.

10.8. Caso o candidato à vaga por antiguidade seja considerado INAPTO no TAF, após o período recursal, a Comissão de Seleção deverá convocar para o curso o Subtenente Combatente mais antigo subsequente, de acordo com o Almanaque das Praças Combatentes atualizado, desde que inscrito neste processo seletivo e não tenha sido aprovado por merecimento, atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, que ocupará a vaga pelo critério de antiguidade.

10.9. Os candidatos convocados para realização da segunda etapa deverão estar devidamente fardados com o uniforme 5º A, sendo autorizado o uso de tênis de qualquer cor, no dia de realização do Teste de Aptidão Física.

10.10. A Comissão de Seleção poderá, caso necessário, dividir os candidatos nas datas estabelecidas no edital de convocação, devendo o candidato realizar todos os exercícios num único dia.

10.11. Não será atribuída nota ao resultado do TAF, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

10.12. Os candidatos considerados INAPTOS no TAF serão eliminados do processo seletivo.

10.13. Não haverá segunda chamada para o TAF nem realização do teste fora das datas, horários e locais designados na convocação. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.14. Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.

10.15. No local de realização do TAF, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando a Carteira de Identidade Militar em meio físico, sendo que o candidato que não apresentá-la por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no subitem abaixo não poderá realizar a prova, sendo eliminado do processo seletivo.

10.15.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a Carteira de Identidade Militar no dia de realização do TAF, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à aplicação da prova, acompanhado de outro documento de identificação oficial válido com foto em meio físico.

10.16. Fica proibido aos candidatos, durante a realização do TAF, o porte e a utilização de: livros, anotações, impressos ou quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, câmeras, fones de ouvido ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica ou relógio de qualquer espécie.

10.17. Os candidatos tomarão conhecimento do quantitativo de exercícios/percurso realizados no TAF imediatamente após a realização das provas e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.

10.18. Será considerado INAPTO no TAF o candidato que não fizer os testes na data e horário para os quais tenha sido convocado, que se atrasar ou se ausentar do local de prova (mesmo que esteja lotado em unidade militar em que seja realizado o teste), bem como não atingir os desempenhos mínimos estabelecidos neste edital.

10.19. Candidatos que se apresentarem perante a comissão em atraso, qualquer que seja o motivo apresentado, mesmo nos casos de força maior, serão eliminados do certame.

10.20. Não será permitida a entrada de familiares e pessoas estranhas ao certame no ambiente demarcado para realização das provas, incluindo crianças de qualquer idade, exceto para bombeiras conforme item 6.4 e 6.5 deste edital.

10.21. Candidatos poderão ser dispensados em definitivo após a realização do 4º e último exercício previsto, devendo se afastar do local estabelecido, desde que autorizados pela Comissão de TAF e assinem documento contendo todos os índices obtidos nas provas realizadas.

10.22. As provas do TAF serão realizadas em tentativa única.

10.23. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e de número de repetições de exercícios será realizada, exclusivamente, pela Comissão designada para aplicação do TAF.

10.24. A execução de cada exercício se dará da seguinte forma:

10.24.1. Corrida de 12 minutos – sexos masculino e feminino:

- a) o candidato deverá percorrer na área demarcada a maior distância que conseguir, considerando a necessidade de obter pontuação de no mínimo 1 e final do TAF igual ou superior a 23 pontos, conforme o anexo 3 deste edital e conforme faixa etária;
- b) a Comissão de TAF deverá dispor de pista ou circuito de piso regular e plano, circular ou não, em que se admitem aos candidatos eventuais paradas ou a execução de trechos em caminhada;
- c) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito; deverá percorrer em área demarcada a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar ou parar durante o teste; no 11º minuto será executado silvo longo de apito, informando acerca da proximidade do término do tempo; o teste será encerrado por meio de dois silvos longos de apito no 12º minuto; o avaliado deverá ficar parado na distância em que finalizou a prova para que o avaliador faça o registro da distância;
- d) o candidato que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminado do processo seletivo;
- e) em caso de pista no formato circular, a Comissão se reserva ao direito de não informar em voz alta a quantidade de voltas realizadas pelo candidato.

10.24.2. Caminhada de 3.000 metros – sexo masculino:

- a) o candidato deverá percorrer na área demarcada a distância de 3.000 metros no menor tempo que conseguir, considerando a necessidade de obter pontuação de no mínimo 5 e final do TAF igual ou superior a 23 pontos, conforme o anexo 3 deste edital e conforme faixa etária;
- b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) o término do exercício será anunciado por meio de 2 silvos longos de apito na marca de 3.000 metros;
- d) o avaliado deverá caminhar na pista definida, visando alcançar a distância necessária, sendo admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em corrida;
- e) o candidato que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminado do processo seletivo;
- f) em caso de pista no formato circular, a Comissão se reserva ao direito de não informar em voz alta a quantidade de voltas realizadas pelo candidato.

10.24.3. Caminhada de 2.400 metros – sexo feminino:

- a) a candidata deverá percorrer na área demarcada a distância de 2.400 metros no menor tempo que conseguir, considerando a necessidade de obter pontuação de no mínimo 5 e final do TAF igual ou superior a 23 pontos, conforme o anexo 3 deste edital e conforme faixa etária;
- b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) o término do exercício será anunciado por meio de 2 silvos longos de apito na marca de 2.400 metros;
- d) a avaliada deverá caminhar na pista definida, visando alcançar a distância necessária, sendo admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em corrida;
- e) a candidata que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminada do processo seletivo;
- f) em caso de pista no formato circular, a Comissão se reserva a não contar em alta voz a quantidade de voltas à candidata.

10.24.4. Flexão de membros superiores (braços) na barra fixa – sexo masculino:

- a) posição inicial com pegada em pronação e braços estendidos em barra fixa que possua altura horizontal suficiente para que o avaliado não tenha os próprios pés tocando o solo, com a distância de separação entre as mãos próxima à distância biacromial;

b) após assumir posição o avaliado deverá elevar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos e passar o queixo por sobre a barra, em seguida retornará à posição inicial (braços estendidos), momento em que será contada uma repetição, e assim dará início à execução de novo movimento; o corpo deverá estar o tempo todo em extensão (posição vertical), admitindo-se o cruzamento e leve flexão das pernas, permitindo leves inclinações em respeito a condições anatômicas e corporais, mas sem movimentos oscilatórios ou de propulsão que configurem auxílio à execução, o que tornará inválida a respectiva contagem);

c) o militar deverá realizar flexões de braços sucessivas e serão contadas ao retorno da posição inicial apenas aquelas que ultrapassarem o queixo sobre a barra;

d) o ritmo das flexões é opção do militar e não há tempo limite;

e) todos os candidatos deverão realizar a barra fixa no mesmo aparelho, de forma a permitir que candidatos mais altos executem o exercício sem necessidade de flexionar as pernas.

10.24.5. Isometria de membros superiores (braços) na barra fixa - sexo feminino:

a) posição inicial com pegada livre (pronação ou supinação), braços flexionados em barra fixa que possua altura horizontal suficiente para que a avaliada não tenha os próprios pés tocando o solo durante a execução; o queixo deve estar acima da parte superior da barra, sem tocá-la, com a separação entre as mãos próxima à distância biacromial; corpo ereto (quadril e joelhos em extensão, pernas cruzadas ou não) e pés em contato com o ponto de apoio até antes da execução;

b) após assumir a posição será dado o comando de iniciar, ocasião em que avaliada deixará o ponto de apoio dos pés, sendo iniciada a cronometragem do tempo de permanência da militar em isometria na posição; a militar deverá sustentar o peso do próprio corpo, mantendo o queixo acima do nível da barra sem tocá-la, durante o tempo máximo que conseguir; o corpo deverá estar o tempo todo em extensão (posição vertical), permitindo leves inclinações em respeito a condições anatômicas e corporais; o teste também terminará quando a avaliada desistir ou encostar o queixo na barra;

c) todas as candidatas deverão realizar a barra fixa no mesmo aparelho, de forma a permitir que candidatas mais altas executem o exercício sem necessidade de flexionar as pernas.

10.24.6. Flexão de braços no solo – sexo masculino:

a) posição inicial com o corpo ereto voltado para o solo, braços estendidos para frente com abertura pouco maior que a largura biacromial (não sendo permitido alterar essa distância após iniciar a execução), pernas unidas, tocando o chão somente com as mãos espalmadas e pontas dos pés;

b) após assumir posição inicial, o avaliado deverá rebaixar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos e aproximar o tórax a cerca de 5 cm do solo, em seguida, o avaliado retornará à posição inicial, momento em que será contada uma repetição, e assim dará início à execução de novo movimento; o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadril ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento do quadril com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente finalizada e consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento;

c) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

10.24.7. Flexão de braços no solo – sexo feminino:

a) a candidata deverá primeiramente rubricar campo próprio de anotação de índices da comissão a forma que pretende realizar a flexão, se apoiada com os joelhos ou com as pontas do pés, comprometendo-se a iniciar e finalizar o exercício da mesma forma, sem possibilidade de alternar durante a execução;

b) após assumir posição inicial, a avaliada deverá rebaixar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos e aproximar o tórax a cerca de 5 cm do solo; em seguida, a avaliada retornará à posição inicial, momento em que será contada uma repetição, e assim dará início à execução de novo movimento; o

corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato do quadril ou tórax com o solo durante a execução, alternância entre os apoios dos joelhos e pontas dos pés, ou ainda a elevação ou abaixamento do quadril com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente finalizada e consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento;

c) o ritmo das flexões é opção da militar e não há tempo-limite, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso);

d) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

10.24.8. Flexão abdominal – sexos masculino e feminino:

a) posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados com as mãos sempre tocando os ombros opostos, com apoio externo sobre o dorso dos pés;

b) após assumir posição inicial, o militar realizará a flexão do quadril, fazendo com que os cotovelos encostem na parte distal das coxas (próximo aos joelhos); em seguida, o avaliado retornará à posição inicial, momento em que será contada uma repetição, e assim dará início à execução de novo movimento;

c) durante as flexões abdominais, o quadril do candidato não deverá deixar o solo, sendo proibidas elevações ou oscilações que configurem auxílio à execução;

d) o militar deverá realizar flexões abdominais sucessivas e serão contadas ao retorno da posição inicial apenas aquelas em que as escápulas tocarem o solo;

e) o ritmo das flexões é opção do militar e não há tempo-limite, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso).

11. TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A terceira etapa, de caráter exclusivamente classificatório, consiste em avaliação de títulos mediante análise de ficha individual de alterações por parte da Comissão de Seleção, com atribuição de pontos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Obrigatoriamente participarão desta etapa os militares que concorrem ao processo seletivo pelo critério de merecimento e que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na primeira etapa (prova objetiva de conhecimentos), não obtiverem nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, salvo eventual aplicação do item 8.5 deste edital e, ainda, forem considerados APTOS na segunda etapa do processo seletivo.

11.2. A análise das fichas individuais de alterações dos candidatos para fins de avaliação de título será efetuada pela Comissão Especial com base no banco de dados da Corporação.

11.3. Nesta etapa, serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

11.3.1. Tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás conforme o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, completado até a data de início das inscrições, nos seguintes termos:

11.3.1.1. 0,083 pontos para cada 30 dias completos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

11.3.2. Tempo de efetivo serviço na graduação completado até a data de início das inscrições, nos seguintes termos:

11.3.2.1. 0,083 pontos para cada 30 dias completos de efetivo serviço exclusivamente na graduação de Subtenente, para os Subtenentes;

11.3.2.2. 0,083 pontos para cada 30 dias completos de efetivo serviço exclusivamente na graduação de Primeiro Sargento, para os Primeiros-Sargentos;

11.3.2.3. Não serão pontuados períodos de tempo inferiores a 30 dias de efetivo serviço no cálculo da nota curricular.

11.3.3. Comportamento verificado até a data de início das inscrições, que será validado pela Comissão do processo Seletivo no momento da Análise da Terceira Etapa:

11.3.3.1. 5,0 (cinco) pontos para o militar que estiver no excepcional comportamento;

11.3.3.2. 2,0 (dois) pontos para o militar que estiver no ótimo comportamento.

11.3.3.3. A nota de comportamento será atribuída ao candidato no momento da avaliação dos títulos, pela Comissão Especial do Certame.

11.4. O Resultado da Terceira Etapa será obtido por meio da seguinte fórmula: {(Tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás completado até a data de início das inscrições, em períodos de 30 dias completos x 0,083) + (Tempo de efetivo serviço na graduação de Primeiro-Sargento ou de Subtenente completado até a data de início das inscrições, em períodos de 30 dias completos x 0,083) + (Pontuação correspondente ao comportamento do militar verificado até a data de início das inscrições)}.

12. QUARTA ETAPA - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ANÁLISE DE REQUISITOS

12.1. Para fins de deferimento das inscrições, serão consultados os seguintes órgãos da Corporação:

12.1.1. Comando de Correições e Disciplina do CBMGO, em relação à situação administrativa e judicial dos candidatos;

12.1.2. Comando de Saúde do CBMGO, em relação à situação dos candidatos perante a junta médica periódica.

12.2. A convocação para a 4ª etapa da seleção se dará em estrita obediência ao resultado das 3 (três) primeiras etapas, nos termos do item 15 deste Edital e conforme número de vagas definido nesta norma editalícia.

12.3. Os candidatos aprovados nas 3 (três) primeiras etapas do processo seletivo e classificados estritamente dentro do número de vagas definido neste edital serão convocados para ateste de documentos e requisitos.

12.4. O candidato convocado para a 4ª etapa deverá autuar novo processo no SEI, na unidade em que está lotado, e anexar a seguinte documentação, de forma separada e na ordem abaixo, devendo enviar ao SEI CBM/SELEÇÕES-16561 até as 11h de 31/8/2026:

12.4.1. foto 3x4 recente (uma, em formato pdf ou jpg/imagem);

12.4.2. certidão negativa de ações cíveis em 1º grau do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

12.4.3. certidão negativa de ações cíveis em 2º grau do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

12.4.4. certidão negativa de ações criminais em 1º grau do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

12.4.5. certidão negativa de ações criminais em 2º grau do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

12.4.6. certidão negativa de ações cíveis em 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

12.4.7. certidão negativa de ações cíveis em 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

12.4.8. certidão negativa de ações criminais em 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

12.4.9. certidão negativa de ações criminais em 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

12.4.10. Termo de Ciência e Aceite de Movimentação (modelo a ser divulgado posteriormente no SEI) devidamente preenchido e assinado;

12.4.11. Exame Beta HCG realizado posteriormente ao dia 18 de agosto de 2026, para as candidatas aprovadas e classificadas do sexo feminino.

12.4.12. ofício, com conceito favorável (modelo a ser divulgado posteriormente no SEI), emitido por seu comandante/chefe de Organização Bombeiro Militar (OBM);

12.5. As certidões negativas deverão comprovar que o candidato não responde a qualquer processo judicial na área penal, comum e militar, e na área cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar e, no caso das certidões serem positivas, apresentar a respectiva certidão narrativa dos processos existentes que possibilite identificar sua natureza e teor das decisões eventualmente proferidas;

12.6. O candidato que não conseguir emitir nos sítios eletrônicos as certidões mencionadas no item anterior deverá apresentar as certidões emitidas pelos respectivos cartórios distribuidores da comarca de sua residência.

12.7. O Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA) de que trata o presente processo seletivo será realizado predominantemente no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, situado na Avenida Pedro Paulo de Souza, Área HC-4, Setor Goiânia 2, em Goiânia-GO.

12.8. O ateste de documentos e requisitos será efetuado presencialmente no dia 1º de setembro de 2026 no Auditório do Comando-Geral do CBMGO, situado na Avenida C-206 esquina com Avenida C-231, Jardim América, Goiânia-GO.

12.9. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá, no ato da apresentação para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA), estar em situação regular perante a junta médica periódica do Comando de Saúde.

12.10. Caso o candidato não atenda aos requisitos necessários para matrícula perante o CAEBM, este será eliminado, sendo convocado o próximo candidato em ordem de classificação.

12.11. Em caso de desistência de algum candidato aprovado será convocado o candidato subsequente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, desde que não haja prejuízo na matriz curricular do curso, mediante informação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar.

13. RECURSOS

13.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

13.1.1. resultado preliminar das inscrições indeferidas;

13.1.2. resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova objetiva;

13.1.3. gabarito preliminar da Prova Objetiva;

13.1.4. resultado preliminar da Prova Objetiva;

13.1.5. resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, exclusivamente a seu próprio resultado;

13.1.6. resultado preliminar da Avaliação de Títulos;

13.1.7. resultado preliminar do Processo Seletivo.

13.2. A Comissão de Seleção admitirá um único recurso por candidato em cada etapa do processo seletivo.

13.3. Sendo apresentado mais de um recurso pelo mesmo candidato, será analisado apenas o último recurso interposto.

13.4. O recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos poderá contemplar mais de uma questão, a juízo do candidato que se sentir prejudicado.

13.5. Os recursos só poderão ser promovidos e efetivados por candidatos devidamente inscritos no processo seletivo.

13.6. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

13.7. Não serão admitidos recursos contra a execução ou resultado do TAF de outros candidatos.

13.8. O recurso que não atender ao disposto nos 13.5 e 13.6 será indeferido pela Comissão de Seleção.

13.8.1. Os recursos deverão ser feitos no Sistema de Inscrições do CBMGO, exceto no caso de inscrição indeferida para o certame, a ser encaminhado para o SEI CBM/SELEÇÕES-16561.

13.8.2. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

13.8.3. Os recursos que não forem encaminhados nas datas previstas no cronograma deste Edital, não serão analisados.

13.8.4. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

13.8.5. A decisão dos recursos será disponibilizada no Sistema de Inscrições do CBMGO ou, em caso de impossibilidade técnica, publicado em boletim da Corporação e no <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>, a partir da data e horário especificados no cronograma.

13.9. Os recursos que apresentarem conteúdo desrespeitoso e/ou ofensivo aos membros da Comissão de Seleção ou outras autoridades serão sumariamente indeferidos, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

13.10. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Especial do processo seletivo, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

13.11. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão Especial do processo seletivo.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>, na data prevista no cronograma deste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e acatamento deste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo que sejam publicados no Boletim Geral Eletrônico e/ou divulgados na internet no endereço eletrônico <https://www.bombeiros.go.gov.br/choa> e <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>.

14.3. O Resultado Final do Certame por Antiguidade será determinado segundo o disposto no item 4.3 deste Edital.

14.4. O Resultado Final do Certame por Merecimento será determinado pelo Resultado da Prova Objetiva somado ao Resultado da Avaliação de Títulos.

14.5. O Resultado Final por Merecimento observará a ordem decrescente de pontos por candidato e por graduação, divulgado em listas independentes de Subtenentes e de Primeiros Sargentos.

14.6. O Resultado Final do processo seletivo deverá ser homologado pela SEAD e pelo Comandante Geral da Corporação.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate entre candidatos ao término do processo seletivo, a classificação será determinada observando-se a antiguidade dos militares empatados, dando precedência ao militar mais antigo, conforme almanaque vigente na data do resultado definitivo do certame.

16. FUNCIONAMENTO DO CURSO

16.1. Durante a realização do curso o aluno perceberá os vencimentos concernentes à sua graduação.

16.2. Conforme a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os candidatos aprovados e matriculados serão elevados à categoria de “Aluno Oficial”, subordinando-se, para todos os efeitos, aos Cadetes do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, assim permanecendo até possível promoção prevista após término do curso com aproveitamento.

16.3. Poderão ser fornecidas vagas a militares de outras corporações.

17. DESLIGAMENTO DO CURSO

17.1. Será desligado do curso o aluno que:

17.1.1. deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 3 deste Edital durante a realização do curso.

17.1.2. ultrapassar a porcentagem de faltas permitidas em qualquer disciplina;

17.1.3. for reprovado em qualquer disciplina do curso;

17.1.4. for condenado por sentença penal transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;

17.1.5. fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o curso;

17.1.6. ingressar no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”;

17.1.7. cometer faltas disciplinares graves, devidamente comprovadas, antes ou durante a realização do curso que o torne incompatível com o serviço bombeiro militar ou comprometam o regime disciplinar a que está sujeito, a juízo do Comandante Geral e por proposta do Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar;

17.1.8. tiver deferido seu pedido de desligamento do curso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais alterações em dispositivos legais, normativos e manuais com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objetos de avaliação do processo seletivo, sendo mantido o conteúdo programático como conteúdo previsto no anexo 2;

18.2. O bombeiro militar eventualmente inscrito no processo seletivo do CHOA que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 3 deste edital no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso será sumariamente eliminado do processo seletivo.

18.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo ou curso, anulando-se todos os atos da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.5. O não comparecimento ou atraso às provas da 1ª ou 2ª etapas do processo seletivo, conforme previsto no respectivo edital de convocação, implicará a eliminação sumária do candidato.

18.6. Não haverá segunda chamada nem revisão de provas ou de quaisquer exames no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

18.7. Após a matrícula no curso, o militar será transferido no interesse do serviço para o Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar e após a conclusão do curso os alunos aprovados poderão ser movimentados para qualquer unidade do CBMGO, inclusive no interior do estado, conforme

planejamento institucional, em que deverão permanecer pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, em estrita observância da necessidade da Corporação e supremacia do interesse público.

18.8. O aluno matriculado deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para aprovação final.

18.9. Ao término do curso, os alunos serão relacionados em ordem decrescente de antiguidade em função da média final de conclusão de curso, sendo denominada “relação de antiguidade para efeito de nomeação”.

18.10. A aprovação e classificação ao término do curso geram para o aluno, única e exclusivamente, mera expectativa à nomeação ao posto de 2º Tenente QOA/Administrativo.

18.11. Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no processo seletivo será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.12. Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados e terem colhidas as suas impressões digitais.

18.13. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do processo seletivo.

18.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, todas sempre disponíveis no site oficial do certame <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>.

18.15. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/administracao/categoria/selecoes-internas/>.

18.16. Todos os atos referentes a este Edital serão divulgados através do site <https://www.bombeiros.go.gov.br/choa>.

18.17. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

18.18. Os casos omissos neste edital serão sanados pela Comissão Especial de Seleção.

18.19. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do processo seletivo.

Goiânia, 21 de maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral do CBMGO

ANA PAULA BRAGA FERREIRA COAN
Superintendente de Recrutamento e Seleção da SEAD



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA BRAGA FERREIRA COAN, **Superintendente**, em 21/05/2026, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 21/05/2026, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90713092** e o código CRC **05DA1D1C**.

COMISSÕES DE PROCESSO SELETIVO DO CBMGO
AVENIDA C-206 ESQ. C/ AVENIDA C-231 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - GO - CEP 74270-060



Referência: Processo nº 202600011017287



SEI 90713092